

**LEI MUNICIPAL N.º 1.645, DE 24 DE JUNHO DE 2008.**

*Autoriza a concessão de subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis – CODEMI.*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Art. 2º** Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 120.000,00

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata esta Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

02.01.03.12.361.1241.1002 – Reforma e Ampliação de Prédios Escolares

4.4.90.51.02.00 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial..R\$ 120.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de junho de 2008.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**  
Prefeito Municipal